



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI ORDINÁRIA N.º 1006/2012 DE 17 DE MAIO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de imóvel que especifica para a construção do prédio da Câmara Municipal."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão gratuita de terreno urbano, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fartura sob n.º 8.081, proveniente da área de equipamentos urbanos do Projeto de regularização urbana da Chácara Carniato, para o Poder Legislativo de Taguaí visando a construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal.

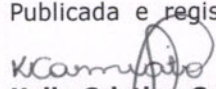
Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a forma orçamentária prevista.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 17 de Maio de 2012.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal